



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2022, processo administrativo n.º 088/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina, para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 062/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.147.139/0001-41

ENDEREÇO: Rua Flor D'Água, 360, Jardim Alvorada

CIDADE: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.810-310

REPRESENTANTE: Anderson da Costa Leite

CPF: 869.933.216-53

TELEFONE: (31) 3418-2982 / (31) 98807-0712

E-MAIL: contatomlight@gmail.com

Fornecedor: 018601 - MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	ROLO	V8	3,0000	3,0000	1.289,0000	3.867,0000
CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO,						Consumo
00002	ROLO	V8	2,0000	2,0000	1.289,0000	2.578,0000
CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO,						Consumo
00003	UN	TOP LIGHT	50,0000	50,0000	59,2000	2.960,0000
CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE						Consumo
00004	UN	TOPLIGHT	144,0000	144,0000	56,0000	8.064,0000
CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE						Consumo
00006	UN	TOPLIGHT	110,0000	110,0000	43,6000	4.796,0000
CORDAO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5						Consumo

ANDERSON DA
COSTA

LEITE:86993321653

Assinado de forma digital por
ANDERSON DA COSTA
LEITE:86993321653
Dados: 2022.11.18 16:44:35
v3.006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00007	UN	TOPLIGHT	3,0000	3,0000	381,3000	1.143,9000
CORDÃO COM 1.000 LEDS COM ESTROBINHOS, 800 LEDS FIXOS E 200 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO.						
00008	UN	GLOBAL	10,0000	10,0000	247,3000	2.473,0000
CORTINA COM 500 LEDS BRANCO FRIO FIXO, FIO BRANCO, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5						
00009	UN	TOPLIGHT	37,0000	37,0000	99,0000	3.663,0000
CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, 50 CM CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 480 LEDS, EFEITO						
00010	UN	TOPLIGHT	40,0000	40,0000	70,0000	2.800,0000
BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO.						
00011	UN	TOPLIGHT	5,0000	5,0000	201,6000	1.008,0000
BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO.						
00012	UN	TOPLIGHT	3,0000	3,0000	174,6500	523,9500
ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 8 FUNÇÕES, MEDINDO 55 CM EM 220 V. USO						
00013	UN	GLOBAL	6,0000	6,0000	100,0000	600,0000
CORDÃO COM 10 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUENCIAL BIVOLT EXTENSÃO DE 5 MTS. COM 6,5 CM DE						
00014	UN	GLOBAL	5,0000	5,0000	101,4500	507,2500
CORDÃO COM 10 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUENCIAL BIVOLT, EXTENSÃO DE 5 MTS. COM 6,5 CM DE						
Total do Fornecedor						34.984,1000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

ANDERSON DA
COSTA
LEITE:86993321653

Assinado de forma digi
por ANDERSON DA CO
LEITE:86993321653
Dados: 2022.11.18 16:4
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 21 / 11 / 2022 e termo final em 21 / 11 / 2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

ANDERSON DA
COSTA

LEITE-86993321653

Assinado de forma digit.
por ANDERSON DA COSTA

Dados: 2022.11.18 16:4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

ANDERSON DA
COSTA

Assinado de forma digital
por ANDERSON DA COSTA
LEITE:86993321653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 21 de novembro de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Marl do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

ANDERSON DA
COSTA

LEITE:86993321653

Assinado de forma digital por
ANDERSON DA COSTA
LEITE:86993321653
Dados: 2022.11.18 16:49:16
-03'00'

MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.147.139/0001-41
Anderson Costa Leite
CPF: 869.933.216-53

TESTEMUNHAS:

1 - Aline Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826-67

2 - Maria Eduarda Castro Muniz
CPF: 146.682.406-99